



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 169/2021 – São Paulo, segunda-feira, 13 de setembro de 2021**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO PRES Nº 455, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Estabelecer a Política de Justiça Restaurativa e instituir o Órgão Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ n.º 225, de 31 de maio de 2016](#), alterada em parte pela Resolução CNJ n.º 300, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a constituição dos Centros de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentação de plano de implantação, difusão e expansão da Justiça Restaurativa.

**CONSIDERANDO** os expedientes 0037510-83.2020.4.03.8000, 0033880-50.2019.4.03.8001 e 0000860-94.2021.4.03.8002,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Estabelecer a Política de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Os princípios, métodos, técnicas e práticas de Justiça Restaurativa poderão ser aplicados em processos judiciais e administrativos, bem como demandas internas e demais situações em que possam apresentar efetividade.

Art. 2.º São diretrizes da Política de Justiça Restaurativa:

- I - a disseminação da cultura e das práticas restaurativas na sociedade;
- II - a articulação interinstitucional para estabelecer parcerias visando à consolidação e difusão da justiça restaurativa;
- III - a formação de gestores, facilitadores e multiplicadores no âmbito da justiça restaurativa;
- IV - a implantação e a expansão da justiça restaurativa no âmbito do Tribunal e das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 3.ª Região;
- V - a sensibilização, a formação e a capacitação de magistrados e servidores.

Art. 3.º Instituir o Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3.ª Região (CMCJ-3R) para desenvolver, implantar, difundir e expandir a Justiça Restaurativa, garantindo o suporte e a supervisão aos projetos voltados à sua materialização, bem como para assegurar simetria entre as iniciativas dos Centros de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e sua convergência com as ações do Tribunal.

Art. 4.º O CMCJ-3R será composto pelos seguintes membros:

- I - Corregedor(a)-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região ou magistrado(a) indicado;
- II - Desembargador(a) Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação ou magistrado(a) indicado;
- III - Magistrado(a) indicado pela Presidência do Tribunal;
- IV - Juiz(a) Coordenador(a) do Centro de Justiça Restaurativa de São Paulo;
- V - Juiz(a) Coordenador(a) do Centro de Justiça Restaurativa de Mato Grosso do Sul

Parágrafo único. Será coordenador(a) da Central o membro previsto no inciso I.

Art. 5.º O CMCJ-3R terá o apoio administrativo do Gabinete da Conciliação e das Centrais de Conciliação.

Parágrafo único. Os Centros de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul ficarão vinculados administrativamente ao Gabinete da Conciliação e estarão submetidos às diretrizes estabelecidas pelo CMCJ-3R estabelecidos neste normativo.

Art. 6.º São atribuições do Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa:

- I - desenvolver, implantar, difundir e expandir a Justiça Restaurativa;
- II - indicar os juízes coordenadores e vice-coordenadores dos Centros de Justiça Restaurativa de SP e MS;
- III - estabelecer, acompanhar e monitorar programas, projetos e ações a serem observados pelos Centros de Justiça Restaurativa em consonância com a Resolução CNJ n.º 225/2016;
- V - promover a articulação interinstitucional para a construção da política pública de Justiça Restaurativa;
- V - propor a realização de capacitação de magistrados(as) e servidores e diligenciar para que o tema seja conteúdo dos cursos de formação de magistrados(as), dos editais de concurso público de servidores e da ambientação de novos servidores;
- VI - promover a uniformidade quanto à formação e à capacitação de equipes facilitadoras;
- VII - manter cadastro de magistrados que tenham participado de ação de formação ou capacitação relacionada à Justiça Restaurativa;
- VIII - promover eventos e elaborar material de divulgação a respeito da Justiça Restaurativa e suas metodologias.

Art. 7.º São atribuições dos Centros de Justiça Restaurativa, sem prejuízo de outras definidas pelas Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias:

- I - elaborar fluxos internos e externos de trabalho, que permitam a institucionalização dos procedimentos restaurativos;
- II - registrar no SEI os projetos, observando a metodologia da 3.ª Região, estabelecida na Resolução PRES n.º 157/2017, documentando as reuniões, as atividades desenvolvidas, bem como os responsáveis, cronograma de trabalho e unidades envolvidas;
- III - manter cadastro de servidores que passaram por ação de formação e capacitação em justiça restaurativa e possam atuar como facilitadores e realizar práticas restaurativas;
- III - cadastrar as boas práticas de Justiça Restaurativa na Rede Fli da 3.ª Região, nos termos da Resolução PRES n.º 371/2020;
- IV - elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, submetendo ao CMCJ-3R.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATO CJF3R Nº 9874, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/8 a 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9873, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 12 a 31/8/21, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/8 a 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9872, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/8 a 3/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/8 a 3/9/21, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9870, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/8 a 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9869, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 15/8 a 3/9/21, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9868, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/8 a 5/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9886, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 23 a 31/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9883, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no período de 16 a 18/8, de 20 a 25/8 e 27 a 31/8 e nos dias 3 e 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, designado pelo Ato CJF3R nº 9689/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, nos dias 19, 26/8, 1 e 2/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, designado pelo Ato CJF3R nº 9689/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9879, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 17 a 19/8 e dias 21 e 22/8/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara de Barretos, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 20/8/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 23/8 a 5/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9885, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16/8 a 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9877, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16/8 a 4/9/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9881, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 16 a 19/8, de 21 a 26/8 e 28/8 a 2/9/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 20 e 27/8 e dias 3 e 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 16/8 a 4/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições na 7ª Vara, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 16 a 19/8, de 21 a 26/8 e 28/8 a 2/9/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 20 e 27/8 e dia 3/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 9875, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales, no período de 5/8 a 3/9/21, em decorrência de férias MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, designado pelo Ato CJF3R nº 9693/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2351, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI FERREIRA compensação no dia 12 de novembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, alterada pela Portaria 2140/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2353, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação no dia 16 de setembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2356, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS compensação nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0044125-94.2017.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Martins de Oliveira

Vistos,

A despeito da homologação, pela Divisão de Assistência à Saúde, de licença saúde no período de 30 de agosto a 12 de setembro de 2021 ao Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, verifco, em melhor análise sobre a informação do magistrado no e-mail (doc. 8049487), que Sua Excelência continuou exercendo suas atividades, suspendendo apenas no dia 09 de setembro, data para a qual solicitou a designação de outro magistrado para realizar as audiências agendadas.

Assim, reconsidero em parte o Despacho C.A. Licenças DMAG 8050689, para o fim de conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA licença-saúde no dia 09 de setembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA****Aprovar:**

Ata da 494ª Sessão Ordinária de 02 de setembro de 2021.

**Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELOYOSHIDA**

001) 0031995-35.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

**Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISASANTOS**

002) 0288912-88.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré/SP (Correicionado).

003) 0293117-63.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

004) 0293111-56.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Limeira/SP (Correicionado).

005) 0293112-41.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Limeira/SP (Correicionado).

006) 0291785-61.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Botucatu/SP (Correicionado).

007) 0293113-26.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Limeira/SP (Inspeccionado).

008) 0291787-31.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Botucatu/SP (Inspeccionado).

009) 0296301-27.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Juizado Especial Federal de Botucatu/SP (Inspeccionado).

010) 0293118-48.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São Bernardo do Campo/SP (Inspeccionado).

011) 0293130-62.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP (Inspeccionado).

012) 0293140-09.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Inspeccionado).

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA****Submeter a referendo**

001) 0010792-12.2021.4.03.8001 - Transformação de Cargos

ATO CJF3R nº 9851, de 31 de agosto de 2021, que alterou a área de atividade/especialidade de 02 (dois) cargos não providos, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme anexo do referido ato.

002) 0000159-36.2021.4.03.8002 - Requerimento

ATO CJF3R nº 9856, de 02 de setembro de 2021, que no item I cessou o item V do Ato CJF3R nº 7877/20; no item II designou o MM. Juiz Federal Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Dourados e no item III designou, nos afastamentos eventuais do magistrado designado para exercer a citada função, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função prevista neste Ato.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 2357, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 18 a 22 de outubro de 2021 (1.º período - 2014/2015), aprovado pela Portaria PRES nº 2245/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/09/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0139563-11.2021.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.026.10.2021, firmada em 09/09/2021; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; Fornecedor: DACORP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.668.590/0001-89; Objeto: aquisição do software ERWIN Data Modeler Workgroup Edition Concurrent User License – Enterprise Maintenance, abrangendo atualização, suporte técnico e manutenção pelo período de 36 (trinta e seis) meses; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 391.500,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2021 - RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.248/91, nos Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, 7.174/10 e 7.892/13, na Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nºs 8.538/15 e 9.507/18, na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/19 e nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/17 e nº 03/18; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Fornecedor, o Sr. Yoshimi Naria, Diretor-Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 09/09/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8052513/2021

Processo nº 0040053-30.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.022.11.2019 ao Contrato nº 04.022.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001; Contratada: WIRELESS COMM SERVICES LTDA, CNPJ nº 09.520.219/0001-96; Objeto: formalização da alteração da data de início de execução dos serviços do item 2, a partir de 12/06/2020, mantendo-se o prazo de 48 meses; prorrogação do prazo de vigência contratual até 21/09/2024 e inclusão da Nota de Empenho nº 2020NE000511 ao Contrato; Fundamento Legal: art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 08/09/2021; Vigência: prorrogar-se o prazo de vigência do Contrato por 176 dias, até 21/09/2024; Valor Total: não há alteração ou acréscimo do valor contratual; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2019; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. José Antonio Soares da Silva, Diretor Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 09/09/2021, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8053351/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-RP

PROCESSO SEI Nº 0285916-20.2021.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5301, de 17/08/2021, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 026/2021-RP, Registro de Preços para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas jurídicas/físicas, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, adjudicados os itens/valores unitários às empresas, conforme segue: AR RP C certificação Digital Eireli, 01/RS 69,00; Rio Madeira Certificadora Digital Eireli, 02/RS 193,00 e 03/RS 86,46.

Torna público, ainda, que o Diretor-Geral decidiu pela instauração de expediente próprio de apuração, quanto à conduta da empresa Dexon Tecnologias Digitais Ltda., por se enquadrar no subitem 22.1.1 do Edital. São Paulo, 10 de setembro de 2021.

RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Pregoeiro**, em 10/09/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8054677/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO SEI Nº 0280451-30.2021.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Microcomputador - Workstation.

Obtenção do edital: a partir de 13/09/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 24/09/2021, às 13h30, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 24/09/2021, às 13h30.

São Paulo, 10 de Setembro de 2021.

ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 10/09/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### PORTARIA DIRG Nº 5333, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0297117-09.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, o servidor **CARLOS ALBERTO LIESSI**, RF 2791, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal David Dantas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/09/2021, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N.º 5334, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0297117-9.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, o servidor **MAURICIO QUEIROZ SCHIAVINATO**, RF 2572, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal David Dantas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/09/2021, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N.º 5331, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0297115-39.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, o servidor **SERGIO RICARDO PETRASSO CORREA**, RF 1580, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Desembargador Federal David Dantas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal David Dantas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/09/2021, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N.º 5332, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0297115-39.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, a servidora **SORAIA FIALHO VIEIRA**, RF 3157, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal David Dantas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Desembargador Federal David Dantas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/09/2021, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N.º 5329, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295358-10.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, a servidora **ANGELA RACHEL MARTINS RAMOS**, RF 2804, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/09/2021, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG N.º 5330, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295358-10.2021.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, a servidora **MIRELA SARTORATO JORGE**, RF 2057, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021**, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 09/09/2021, às 18:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N.º 8052320/2021 - PRESI/DIRG/SEG/E/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024845-45.2014.4.03.8000

Documento nº 8052320

Conforme documento 8052314, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA, no dia 08/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/09/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8052287/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021138-35.2015.4.03.8000  
Documento nº 8052287

Conforme documento 8052282, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO GUILHERME SOUZA DE ASSIS, no dia 09/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/09/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8052107/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0043862-62.2017.4.03.8000  
Documento nº 8052107

Conforme documento 8052094, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO ANTONIO CAMARADASILVA, nos dias 08/09/2021 e 09/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/09/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8054634/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000  
Documento nº 8054634

Conforme documento 8054485, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, nos dias 09/09/2021 e 10/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/09/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**DESPACHO Nº 8053488/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023819-12.2014.4.03.8000  
Documento nº 8053488

Conforme documento 8053480, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILMAR VIEIRA PINHEIRO, no período de 08/09/2021 a 14/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/09/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**EXTRATO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**



Processo nº 0290462-21.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.761.10.21, firmado em 05/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ nº 19.833.155/0001-37); Objeto: prestação de serviço de emissão de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, com serviço de visitas técnicas; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Total: R\$1.150,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 005/21-RP e ARP nº 12.017.10.2021; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.248/81, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 7.892/13, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.746/12 e o Decreto nº 10.024/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Mateus Valgas, Proprietário.

Processo nº 0002698-75.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.762.10.21, firmado em 31/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SOMPO SEGUROS S.A (CNPJ nº 61.383.493/0001-80); Objeto: contratação de Companhia Seguradora para cobertura a Primeiro Risco Absoluto de seguro multi-risco para bens móveis e imóveis, com limite máximo de indenização único; Vigência: pelo período de 09/09/21 a 09/09/22; Valor Total: R\$184.700,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 041/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19 e a IN 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante, Diretor Executivo e Sr. Eduardo Davi Garcia, Procurador.

Processo nº 0010087-48.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.763.10.21, firmado em 12/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: WIND SERVICE LTDA. (CNPJ nº 00.877.824/0001-44); Objeto: elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de forma a contemplar novas tecnologias para substituição das redes hidráulicas de água condensada e água gelada do sistema de climatização do Fórum Federal das Execuções Fiscais em São Paulo - SP; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 353 (trezentos e cinquenta e três) dias corridos; Valor Total: R\$56.900,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 030/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13 e a Instrução Normativa n. 5/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Fábio Kanazawa Costa Brito, Sócio Administrador.

Processo nº 0001894-10.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.764.10.21, firmado em 26/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 22.339.498/0001-54); Objeto: execução de serviços de dedetização de prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$2.899,98; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 026/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a Instrução Normativa n. 5/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Viviane Maroco de Oliveira, Proprietária.

Processo nº 0001894-10.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.765.10.21, firmado em 26/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS - ME (CNPJ nº 25.178.236/0001-43); Objeto: execução de serviços de dedetização de prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$8.049,75; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 026/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a Instrução Normativa n. 5/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Gabriela Oliveira Ribeiro Caldas, Diretora.

Processo nº 0001894-10.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.766.10.21, firmado em 25/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: AWK AMBIENTAL LTDA. (CNPJ nº 26.727.694/0001-57); Objeto: execução de serviços de dedetização de prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$16.899,96; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 026/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a Instrução Normativa n. 5/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Wagner Santos Pereira, Sócio-Proprietário.

Processo nº 0001894-10.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.767.10.21, firmado em 26/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP (CNPJ nº 15.089.476/0001-18); Objeto: execução de serviços de dedetização de prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$15.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 026/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a Instrução Normativa n. 5/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Anderson da Silva, Procurador.

Processo nº 0010572-48.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.697.10.21, firmado em 23/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: D M DIAS CHAVES (CNPJ nº 22.687.927/0001-84); Objeto: fornecimento e instalação de guarda corpo para escadas marinho do Fórum Pedro Lessa; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 142 (cento e quarenta e dois) dias; Valor Total: R\$20.540,40; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 050/20; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.893/13, o Decreto nº 8.538/15 e a IN nº 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Dayanne Macylla Dias Chaves, Sócia Administradora.

Processo nº 0292135-49.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato 05.698.10.21, firmado em 01/09/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S/A (CNPJ nº 81.243.735/0019-77); Objeto: aquisição de Notebook de alto desempenho; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 105 (cento e cinco) dias; Valor Total: R\$844.880,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 059/20 - RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, o Decreto nº 8.538/15 e o Decreto nº 7.174/10; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcos Aparecido Ramos Molina, Procurador.

Processo nº 0001018-55.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.091.10.21, firmado em 23/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ nº 16.713.808/0001-56); Objeto: realização das adequações dos sanitários do Fórum Federal de Ribeirão Preto; Vigência: pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$562.899,94; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 031/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 7.893/13, e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Elaine Cristina Scalfi Lucon, Proprietária.

Processo nº 0023753-19.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.354.10.21, firmado em 06/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 67.629.840/0001-99); Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas, em elevador do Fórum de São Carlos; Vigência: a partir de 10/08/21, pelo período de 30 (trinta) meses; Valor Total: R\$10.350,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 068/20; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gian Carlo Moura de Lima, Sócio Diretor.

Processo nº 0023753-19.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.355.10.21, firmado em 06/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 67.629.840/0001-99); Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas, em elevador do Fórum de Americana; Vigência: a partir de 10/08/21, pelo período de 30 (trinta) meses; Valor Total: R\$10.200,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 068/20; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15 e a Instrução Normativa nº 5/17 (MPDG); Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gian Carlo Moura de Lima, Sócio Diretor.

#### EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO

Processo nº 0060664-69.2016.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 04.644.10.16, firmado em 13/08/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 04.120.966/0033-09); Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 04.644.10.16, de prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal; Vigência: a partir de 07/07/21; Procedimento Licitatório: PE 001/2016; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sra. Maria Fernanda Egnor Campos, Diretora Financeira e Sr. João Paulo Furlaneto, Diretor de Operações.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0061302-05.2016.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.649.25.21 ao Contrato nº 04.649.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ nº 10.565.981/0001-78); Objeto: a revisão, reajuste e a repactuação de preços, a partir de 01/01/21; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário; artigos 40, XI, 55, III e 65, II, alínea "d" e §5º da Lei nº 8.666/93 e art.12 do Decreto nº 9.507/18; Data da Assinatura: 19/08/21; Novo Valor Mensal: R\$341.318,59, a partir de 01/01/21; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 030/16 - RP e ARP nº 12.977.10.16; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0007999-08.2018.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.688.29.21 ao Contrato nº 04.688.10.18; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI (CNPJ nº 05.408.502/0001-70); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 30/08/21, com o início dos turnos do período noturno, até o dia 30/04/23, ao final dos turnos do período diurno; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 19/08/21; Valor Total: R\$18.451.228,89; Vigência: pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 30/08/21, com o início dos turnos do período noturno, até o dia 30/04/23, ao final dos turnos do período diurno; Procedimento Licitatório: Pregão 059/16 – RP e da ARP nº 12.1050.10.17; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Sonia Regina Rozeira, Administradora.

Processo nº 0008023-36.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.689.18.21 ao Contrato nº 04.689.10.18; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI. (CNPJ nº 07.447.264/0001-37); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário e de seus aditamentos, pelo período de 20 (vinte) meses, a partir do dia 30/08/2021 com início dos turnos do período noturno até o dia 30/04/2023 ao final dos turnos do período diurno; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/08/21; Valor Total: R\$14.483.220,60; Vigência: pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 30/08/21, com o início dos turnos do período noturno, até o dia 30/04/23, ao final dos turnos do período diurno; Procedimento Licitatório: Pregão 059/16 – RP e da ARP nº 12.1051.10.17; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Celia Maria Teraoka Calia, Representante Legal.

Processo nº 0024024-62.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.719.18.21 ao Contrato nº 04.719.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (CNPJ nº 66.700.295/0001-17); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário e de seus aditamentos, pelo período de 20 (vinte) meses, a partir do dia 30/08/2021 com início dos turnos do período noturno até o dia 30/04/2023 ao final dos turnos do período diurno; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato originário; Data da Assinatura: 26/08/21; Valor Total: R\$13.774.525,50; Vigência: pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 30/08/21, com o início dos turnos do período noturno, até o dia 30/04/23, ao final dos turnos do período diurno; Procedimento Licitatório: Pregão 059/16 - RP; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Rosely Cury Sanches, Sócia Diretora.

Processo nº 0023034-71.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.723.12.21 ao Contrato nº 04.723.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP. (CNPJ nº 26.722.189/0001-10); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário e de seu aditamento, pelo período de 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/08/21; Valor Total R\$ 139.441,66; Vigência: a partir do dia 30/08/21, pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 035/19 – RP e ARP nº 12.1103.10.19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, Sócio Diretor.

Processo nº 0010297-02.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.752.11.21 ao Contrato nº 04.752.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 23.786.605/0001-55); Objeto: a) formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário, no período compreendido entre 22/07/21 e 20/08/21; b) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por 60 (sessenta) dias, a partir de 20/08/21; Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/08/21; Vigência: fica prorrogada até 19/10/21; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcos Batista Demarchi, Sócio.

Processo nº 0021047-97.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.753.11.21 ao Contrato nº 04.753.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MM DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 23.786.605/0001-55); Objeto: a) formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário, no período compreendido entre 16/07/21 e 14/08/21; b) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por 60 (sessenta) dias, a partir de 14/08/21; Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/08/21; Vigência: fica prorrogada até 13/10/21; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 021/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcos Batista Demarchi, Sócio.

Processo nº 0008997-05.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.755.11.21 ao Contrato nº 04.755.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LM ENGENHARIA INTEGRADA LTDA. (CNPJ nº 37.211.979/0001-57); Objeto: a) formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário, por 140 (cento e quarenta) dias; b) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por 140 (cento e quarenta) dias; Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/08/21; Vigência: fica prorrogada até 17/02/22; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Aline Vanessa Peniche Walter, Sócia Proprietária e Sr. Leandro Mesquita Pereira, Sócio-Proprietário.

Processo nº 0019463-58.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 05.671.13.21 ao Contrato nº 05.671.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. (CNPJ nº 11.440.115/0001-13); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 90 (noventa) dias; Fundamento Legal: artigo 57§1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/08/21; Vigência: fica prorrogada pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14/08/21; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/19-RP e a ARP nº 12.1139.10.19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Anderson Cristiano de Araújo, Procurador.

Processo nº 0002164-05.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.080.14.21 ao Contrato nº 06.080.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP (CNPJ nº 17.392.397/0001-07); Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, a partir de 12/08/21, por mais 30 (trinta) dias; Fundamento Legal: art.57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/08/21; Vigência: fica prorrogada até 11/09/21; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marcel Cosme de Oliveira, Sócio Administrador.

Processo nº 0010609-75.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.085.13.21 ao Contrato nº 06.085.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DARCON 08 ENGENHARIA – EIRELI (CNPJ nº 03.704.695/0001-80); Objeto: a) acréscimo quantitativo de serviços, conforme planilha anexada ao presente Termo Aditivo; b) decréscimo quantitativo de serviços, conforme planilha anexada ao presente Termo Aditivo; c) a formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato Originário e de seus aditamentos por mais 35 (trinta e cinco) dias; e d) a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 105 (cento e cinco) dias, além do prazo de execução; Fundamento Legal: art.57, §1º, incisos I e IV, e art. 65, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/08/21; Vigência: fica prorrogada até 10/01/22; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 030/10; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Daruj, Administrador.

Processo nº 0026650-30.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.070.13.21 ao Contrato nº 07.070.10.14; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Locadora: JARDIM ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ nº 04.645.450/0001-92); Objeto: Por força de negociação entre as partes LOCATÁRIA JFSP e LOCADORA, a alteração do índice IGP-M/FGV para o IPCA-E/IBGE apenas para o cálculo do reajuste contratual, do valor pago pela LOCATÁRIA JFSP, relativo ao período de 12/2019 a 11/2020 (IPCA-E/IBGE = 4,217150%), passando o aluguel mensal de R\$107.239,01 (cento e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo) para R\$111.761,44 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Para o cálculo dos próximos reajustes voltará a ser aplicado o IGP-M/FGV; Fundamento Legal: Cláusula Quarta do Contrato originário e no artigo 65, II, “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/08/21; Vigência: a partir da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, Gilmar Maria Martins, Gerente de Centralizadora, e pela Locadora, Sr. Raphael de Marcos Jardim, Sócio-Administrador.

Processo nº 0010893-83.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.330.12.21 ao Contrato nº 08.330.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. (CNPJ nº 00.028.986/0146-72); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário e de seu aditamento pelo período de 20 (vinte) meses, a partir do dia 24/09/2021; Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$24.948,60; Data da Assinatura: 26/08/21; Vigência: a partir de 24/09/21, fica prorrogada pelo período de 20 (vinte) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 036/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Claudinei de Alcântara Silva, Procurador e Sr. Aronides Ferreira Junior, Procurador.

Processo nº 0010894-68.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.332.12.21 ao Contrato nº 08.332.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. (CNPJ nº 00.028.986/0146-72); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário e de seu aditamento pelo período de 20 (vinte) meses, a partir do dia 24/09/2021; Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$80.809,80; Data da Assinatura: 26/08/21; Vigência: a partir de 24/09/21, fica prorrogada pelo período de 20 (vinte) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 036/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Marcia Regina Munhoz de Resende, Procuradora e Sr. Jorge Ricardo Cruz, Procurador.

#### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0009236-09.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1225.10.21, firmada em 17/08/21; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(CNPJ nº 35.784.900/0001-51); Objeto: registro de preços para o fornecimento e instalação de películas (insulfilm) – Fóruns que distam até 300km de São Paulo, Capital, excluídos os da Capital e Grande São Paulo; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$39.200,00 Procedimento Licitatório: Pregão 025/2021 – RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Ruan Antonio Azalini, Diretor Comercial.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0011879-03.2021.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.229.10.21; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78 e MUNICÍPIO DE FRANCA (CNPJ nº 47.970.769/0001-04). OBJETO: o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes com vistas à disponibilização, pelo Município de Franca ao Juizado Especial Federal da 13.ª Subseção Judiciária - Franca, de sala médica para a realização de perícias nos processos previdenciários que tramitam no Juizado Especial Federal de Franca; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01/09/21. Vigência: por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Partícipe, Sr. Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 08/09/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8006799/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0009422-95.2021.4.03.8001  
EMPRESA: OURIEXTINTORES - EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 66/2021 – DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8006788).
2. Embora a empresa **OURIEXTINTORES - EIRELI** tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não logrou êxito em comprovar a ocorrência de evento excepcional ou imprevisível estranho à sua vontade, apto a isentá-la de responsabilidade pela irregularidade ocorrida.
3. Diante do exposto, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **OURIEXTINTORES - EIRELI** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês**, por deixar de apresentar a documentação exigida para sua qualificação técnica, em inobservância ao item 3.1 da Cláusula Terceira do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, com fundamento no item 17.2.2 do referido Edital c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.
4. Intime-se a empresa **OURIEXTINTORES - EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo recurso administrativo, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8000264/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0015950-48.2021.4.03.8001  
EMPRESA: CONECTA BRASIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 064/2021 – DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8000249).
2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **CONECTA BRASIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **CONECTA BRASIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8051545/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005672-85.2021.4.03.8001  
EMPRESA: CNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

1. Embora regularmente intimada (docs. 7969185 e 7972721) para interposição de recurso administrativo, a empresa **CNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 8051495.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 7960923), qual seja, a aplicação à empresa **CNA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 144 (cento e quarenta e quatro) dias no fornecimento de materiais de manutenção elétrica, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 2, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n. 12.1148.10.20 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.
4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8049246/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011749-13.2021.4.03.8001

**EMPRESA MALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**

1. Acolho os termos do Parecer n. 72/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8049179).
2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovado que o atraso no fornecimento do material decorreu dos transtornos causados pela pandemia da Covid-19, os quais se enquadram no conceito jurídico de caso fortuito.
3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **MALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.
4. Certifique-se a **MALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI** do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.
5. Comunique-se o Núcleo Gestor do teor desta decisão e, após, arquive-se o processo.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 8004889/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014519-76.2021.4.03.8001

**EMPRESA: JÚLIO CESAR DE LIMA NETO**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 65/2021 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8004755).
2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **JULIO CESAR DE LIMA NETO**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **JULIO CESAR DE LIMA NETO** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIANUSE Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar a Portaria Nº 9, documento nº 4816937**, disponibilizada no Diário Eletrônico em 06/06/2019, para **Excluir** como Fiscal Titular do **Contrato nº 04.695.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, o servidor do fórum federal:

**Fórum Federal São Carlos**

**1ª VARA**

**TITULAR:** EDUARDO MANELLI RIZZOLI - **RF:** 6040 - **CPF:** 195.089.128-39.

**Art. 2º Nomear** como fiscais técnicos do Contrato nº 04.695.10.18/Nota de Empenho nº 2019NE000165, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, os seguintes servidores:

**Fórum Federal de Araçatuba**

**1ª VARA**

**TITULAR:** MARCELO CORREIA ARREBOLA - **RF:** 8198 - **CPF:** 028.061.929-43;  
**SUBSTITUTO:** VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI - **RF:** 7348 - **CPF:** 220.532.818-20.

**Fórum Federal de Araraquara**

**2ª VARA**

**TITULAR:** EDUARDO MANELLI RIZZOLI - **RF:** 6040 - **CPF:** 195.089.128-39;  
**SUBSTITUTO:** ÉRICA GOMES DA SILVA - **RF:** 7335 - **CPF:** 295.603.018-37.

Fórum Federal São Carlos

1ª VARA

TITULAR: FRANCO RONDINONI - RF: 4480 - CPF: 273.723.708-41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor para os fiscais a partir do recebimento dos equipamentos pela Unidade Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/09/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### DESPACHO Nº 7976811/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0015884-68.2021.4.03.8001

Documento nº 7976811

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MILTON YAMAMOTO, RF 4284, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8001138/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0016513-42.2021.4.03.8001

Documento nº 8001138

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ RENATO RAGNI, RF 7417, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 22.08 a 10.09.2021, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 7976819/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0016206-88.2021.4.03.8001

Documento nº 7976819

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MOZART DE SOUZA LIMA FILHO, RF 1857, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 16.08 a 04.09.2021, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8046977/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0017205-41.2021.4.03.8001

Documento nº 8046977

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LAURA SETSUKO YAZAWA, RF 2716, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8001120/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0016968-07.2021.4.03.8001

Documento nº 8001120

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIENE MARCIA DOS SANTOS, RF 5385, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8046947/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016860-75.2021.4.03.8001  
Documento nº 8046947

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SECUNDO GONCALVES LEITE, RF 853, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.  
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7987792/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016649-39.2021.4.03.8001  
Documento nº 7987792

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDNA DE ARAUJO GUERRA, RF 5621, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90 de 18.08 a 24.08.2021.  
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7993975/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016462-31.2021.4.03.8001  
Documento nº 7993975

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO KINOUCI, RF 6372, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.  
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7987736/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016456-24.2021.4.03.8001  
Documento nº 7987736

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA LUCIA TOGNOLLI, RF 5756, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.  
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976754/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016356-69.2021.4.03.8001  
Documento nº 7976754

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIA RAFAELAMANCIO NASRALLAH, RF 5309, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.  
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976748/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016352-32.2021.4.03.8001  
Documento nº 7976748

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, RF 7276, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.  
Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976709/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016251-92.2021.4.03.8001  
Documento nº 7976709

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAYTON MATOS DA SILVA, RF 8634, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976681/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0015990-30.2021.4.03.8001

Documento nº 7976681

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIO GALVAO CHAGAS, RF 7102, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976672/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0015936-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7976672

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) BRUNO LEMOS ROUSSENQ, RF 6562, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7995921/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0015879-46.2021.4.03.8001

Documento nº 7995921

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, RF 7893, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7995951/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0015747-86.2021.4.03.8001

Documento nº 7995951

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FABIANO RIGHI, RF 1358, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7993949/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016768-97.2021.4.03.8001

Documento nº 7993949

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7987756/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016631-18.2021.4.03.8001

Documento nº 7987756

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7983958/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016480-52.2021.4.03.8001

Considerando que a declaração apresentada não caracteriza doação de sangue, estando ausente a determinação de dispensa do(a) servidor(a) WENDEL FERREIRA DA SILVA, RF: 7931 no dia 23.08.2021, não autorizo o cadastro nos registros funcionais do(a) solicitante.

Dê-se ciência ao(a) servidor(a) e à sua chefia a fim de que verifiquem a possibilidade de compensação da ausência nos termos do Artigo 44 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976704/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0016021-50.2021.4.03.8001

Documento nº 7976704

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 7976822/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0015858-70.2021.4.03.8001

Documento nº 7976822

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RUI CERRI MAIO FILHO, RF 7899, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 08/09/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFORS Nº 7973964/2021**

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) ISILDINHA NATAL LOPES, RF nº 3400, 7818125, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, doc. SEI 7781458, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7973770, que acolhe e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 2/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUA/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8051480/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055111-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8051480

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8049023, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDARIE NAKANISHI - RF 8012, para o período de 07/09/2021 a 08/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/09/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8051938/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012475-60.2016.4.03.8001

Documento nº 8051938



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8051278, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TALLES LINCOLN SANTOS LOPES - RF 8038, para o período de 08/09/2021 a 14/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/09/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7738044/2021**

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora SIMONE PEREIRA CHAGAS para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando a Informação SUTM 6149031 e Manifestação SUTM 7738035, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Encaminhe-se ao SUVT para averiguar eventual acúmulo de cargos.

Ao NUAUF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/09/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7991951/2021**

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE PREVITI - RF 3155, 7903899, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7778681, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNIs oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991932, que acolhe e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 3/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAUF/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7991812/2021**

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) PATRICIA PAULA COURA GATO - RF 3096, 7904001, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7777743, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNIs oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991797, que acolhe e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 4/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAUF/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 7991844/2021**

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) ANDRÉA REGINA RODRIGUES - RF 3070, 7903591, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7773923, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índicios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991832, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 4/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7991761/2021

Trata-se de análise de defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) MARCOS EDUARDO GIUNTI - RF 2483, 7904237, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7724481, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índicios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991748, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7991883/2021

Trata-se de análise de defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) ANTONIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353, 7903659, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7718016, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Índicios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991868, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7991581/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) CELSO LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA - RF 2209, 7903971, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7702501, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei n.º 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM n.º 7991569, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula n.º 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N.º 7987940/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) CARLOS JOSÉ PEDROSO OLIVEIRA, RF n.º 2142, 7903017, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7692900, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei n.º 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM n.º 7987865, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula n.º 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N.º 7987649/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) NELSON ESCHER, RF n.º 2062, 7903611, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7682976, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei n.º 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM n.º 7987622, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula n.º 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N.º 7981761/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH, 7909103, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo n.º 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7671752, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7981677, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUA/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7987689/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) IRIVAM ROBERTO PELEGRINI, RF nº 1897, 7909429, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7671639, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7987666, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUA/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7991567/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA RODRIGUES FIGUEIREDO - RF 1809, 7903602, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7668532, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delineada no SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991559, que acolho e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fê até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUA/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7991921/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) HELENITA ELEUTERIO DE PAULA GARCIA - RF 1620, 7903736, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7635313, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delimitada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7991913, que acolhe e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 de Executante de Mandados (FC5) em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 7981622/2021

Trata-se de análise da defesa prévia apresentada tempestivamente pelo(a) servidor(a) ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS, RF nº 1574, 7903637, haja vista a notificação sobre o decidido no Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000, do E. Conselho da Justiça Federal, 7633699, relativamente aos servidores que percebam VPNI oriunda da concessão de quintos/décimos de Executante de Mandados.

Vale ressaltar que o tema que ora se analisa foi inicialmente objeto de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, realizado no sistema e-Pessoal, no Módulo Indícios, aba "Aguardando Esclarecimento", segundo o qual há indícios de acumulação ilegal de parcelas de Gratificação de Atividade Externa e Quintos/Décimos oriundos da função de Executante de Mandados, indicando ofensa ao art. 16 da Lei 11.416/2006.

Ressalto, ainda, que não obstante as alegações apresentadas pelo(a) requerente, o assunto em lide foi exaustivamente debatido e apreciado por esta Seção Judiciária da 3ª Região, cujo procedimento está uniformizado como o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Desta forma, considerando a decisão exarada pelo Conselho da Justiça Federal no processo Processo Administrativo nº 0005894-06.2019.4.90.8000 ordenando aos órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o cumprimento das exigências firmadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito das VPNI's oriundas de função comissionada de Executante de Mandados - Oficial de Justiça; considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.798/2008, que atribui caráter vinculante às decisões do CJF no âmbito da Justiça Federal; considerando os procedimentos de apuração recomendados pelo TCU nos indícios constantes do e-Pessoal; considerando a uniformização de procedimentos delimitada na SEI 0021191-37.2020.4.03.8001; e ainda, considerando os termos da Informação SUTM nº 7981521, que acolhe e uso como razões de proceder, DECIDO:

a) determinar a transformação da VPNI referente aos 5/5 oriundos da função de Executante de Mandados em parcela compensatória, a ser absorvida por aumentos ocorridos a partir de 10/02/2015, em virtude do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção, ordinária ou extraordinária; da reorganização ou da reestruturação dos cargos e da carreira ou das remunerações; da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza; e

b) dispensar a devolução de valores recebidos de boa fé até a presente data, nos termos da Súmula nº 249, de 09/05/2007, do Tribunal de Contas da União.

Dê-se ciência ao servidor.

Ao NUPA, para implementação.

Ao NUAJ/SUTM para as demais providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8051972/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002368-20.2017.4.03.8001

Documento nº 8051972

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8051350, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA BORDON GRANDE - RF 6982, para o período de 05/09/2021 a 09/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/09/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8052006/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024782-41.2019.4.03.8001

Documento nº 8052006

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8051375, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO BEZERRA DE SOUZA - RF 5883, para o período de 27/08/2021 a 31/08/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/09/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 8051544/2021

Conforme documento SEI nº 8049178, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISABETE GANDINI CASTILHO - RF 969, para o período de 23/08/2021 a 01/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 8050241/2021

Conforme documento SEI nº 8048806, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE CRISTINA CALEGARI - RF 1163, para o período de 05/09/2021 a 04/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 8010548/2021

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8001937), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8010541), defiro o pedido de ajuda de custo (7999316), formulado pela Exma. Juíza Federal Dr.ª Carolina Castro Costa Viegas, no valor de 01 (uma) remuneração referente ao mês de julho de 2021, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Ourinhos para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba, a partir de 26.07.21, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/09/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8014423/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 8014423

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8011696, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 02/09/2021 a 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/09/2021, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG Nº 1885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006121-43.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 21 (doc. 7999110), de 31 de agosto de 2021, da MM. Juíza Federal Coordenadora da Central Unificada de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8008554);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8008554);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8004646 e 8007636);

#### RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ROGÉRIO CAMACHO BOLOGNA GARCIA, RF 4683, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria, da função comissionada Assistente II (FC-3), do Núcleo do Polo Regional III (JEF) da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), do Núcleo do Polo Regional III (VARA) - São João da Boa Vista e Limeira da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais;

II - DISPENSAR a servidora EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN, RF 3704, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo do Polo Regional III (VARA) da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais, e designá-la para a função comissionada Assistente II (FC-3), do Núcleo do Polo Regional III (JEF) da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG Nº 1879, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016793-13.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8005908), de 02 de setembro de 2021, da Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7994558);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7994558);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7991804);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora DENISE TSIEMI GOYA, RF 3130, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 01/10/2021;

II - DESIGNAR a servidora EVELINE PRAVATO, RF 1313, Técnico Judiciário, Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem, para função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 01/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/09/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1887, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000588-06.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. sei 8011059;

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR para substituir os titulares de função comissionada, em seus afastamentos legais e regulamentares, os servidores abaixo relacionados:

Sub-item	RF	nome do titular da função comissionada	lotação	Função comissionada	período da substituição	motivo da ausência	RF	nome do substituto
1	3981	CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA	SUSD	FC-5	09.08.2021	recesso	1313	EVELINE PRAVATO
2	2005	YUKIO KIMURA	SUAC	FC-5	12 a 18.08.2021	férias	3958	LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS
3	4875	RENATA CHIARATTO CAVALCANTE	SUAS	FC-5	12 e 13.08.2021	recesso	4073	LILIA TOMOMI KAWANO
4	2431	MARCOS BREVE	NUPA	FC-6	13.08.2021	recesso	6578	FLAVIO ROGERIO FERREIRA
5	5970	ANSELMO VARGAS ANTENOR	SUCB	FC-5	12.08.2021; 31.08.2021	recesso	5621	EDNA DE ARAUJO GUERRA
6	6578	FLAVIO ROGERIO FERREIRA	SUIV	FC-5	12.08.2021; 21.07 a 30.08.2021	recesso/Férias	8348	ADRIANA PAULA DE MORAES BATISTA
7	5853	ISMAEL DE ASSIS	SUIF	FC-5	09 a 13.08.2021	treinamento institucional	8494	MAYARA GARCIA MELO
8	8593	FELIPE GIOVANI OLIVEIRA FOGLIENI	SUFR	FC-5	02 a 09.08.2021; 12 e 13.08.2021	licença nojo / férias	3330	CELSON KENJI MIYAMOTO
9	8610	DANILO RODOLFO ALVES	NUMT	FC-6	10.08.2021	banco de horas	3615	MURILO ALVES DE CARVALHO
10	6663	DENISE SUEMI MIYADAIRA	SLIQ	FC-5	22 a 28.03 e 26.07 a 01.08.2021	férias	5661	LIDIA FELDBERG FORTIN
11	6663	DENISE SUEMI MIYADAIRA	SLIQ	FC-5	29 e 30.03.2021; 09, 10, 12 e 13.08.2021	férias / recesso	5859	YOSHIKO KOGA MORIOKA
12	6663	DENISE SUEMI MIYADAIRA	SLIQ	FC-5	02 a 05.08.2021; 06.08.2021	férias / recesso	5792	EDSON APARECIDO MAPELLI
13	1262	ELIANADA SILVA	SUEC	FC-5	18.08.2021	recesso	6545	ANTONIO MARCUS FRANCELINO RAMOS
14	5217	TONI CARLOS DE ANDRADE	SUCD	FC-5	19 a 29.07.2021	férias	7319	RICARDO DOS SANTOS CUSTODIO
15	5991	CARLOS DONIZETI GOUVEIA	SUCD	FC-5	05 a 23.07.2021	férias	5620	LILIAN MIDORI NAGAMINE
16	4684	FABIO MITSUAKI KAMOGAWA	NUV2	FC-6	19 a 30.07.2021	férias	2519	ROLANDO ELIAS DE CARVALHO

17	6703	AILTON SOARES DA SILVA	NUV4	FC-6	12 a 29.07.2021	férias	1858	APARECIDO ALVES DA LUZ
18	8381	MAYHUMI LAIS TAKAKI	NUAT	FC-6	20.08.2021	recesso	8511	ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA
19	5622	PAULA GISLAINE BARCELOS	NUCT	FC-6	12.08.2021; 13 a 20.08.2021	recesso / férias	8359	ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE
20	5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	SUDR	FC-5	20.08.2021	recesso	3455	ANALUISA CARDIERI MARTINEZ
21	5478	SERGIO LUIS DE MIRANDA	SAVA	FC-5	12 e 13.08.2021	recesso	8555	MARCOS RIBEIRO PEREIRA
22	5804	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS MORAES DE ARAUJO LOBIANCO	NUV1	FC-6	12 a 20.08.2021	férias	5637	JULIANA SOUSA DE JESUS
23	1913	AUDREY MARIE WAKASA	SULM	FC-5	16 a 24.08.2021	férias	8309	LUCAS OLIVEIRA FALCAO
24	4357	LUIZ GUILHERME MARTINS	NUBI	FC-6	16 a 29.08.2021	férias	4824	ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA
25	5796	LEILA EDIVIRGES MOREIRA	SADC	FC-5	16 a 27.08.2021	férias	8598	LUCAS DALESSANDRO PAZIN
26	7763	RENATA DE SOUZA PLENS	SUGF	FC-5	16 a 27.08.2021	férias	8389	MATEUS SILVA MENDES
27	1575	ERONILDA BARBOSA DA SILVA	SUOG	FC-5	12.08 a 29.08.2021	férias	5906	JULIO GAZZETTI YAMASHITA
28	3572	IVANIRA PEREIRA DE LIMA	SUNS	FC-5	12 a 30.07.2021	férias	5312	SERGIO RICARDO LOZANO
29	5790	FLAVIA NAVARRO QUEIROZ	SUPI	FC-5	28.06 a 07.07.2021; 08 e 12.07.2021	férias / recesso	5589	MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE
30	7754	LUIZ RICARDO PINTO	SUOS	FC-5	23 a 29.08.2021	férias	8543	RAFAEL BOLDRIN
31	3615	MURILO ALVES DE CARVALHO	SUMT	FC-5	23 a 27.08.2021	férias	4000	ELAINE DE JESUS MARQUES
32	6548	SOLANGE QUADROS PINA	SUEN	FC-5	27.08.2021	recesso	7756	MILTON KAZUHIRO SANAE
33	3122	NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL	SUNC	FC-5	16 a 27.08.2021	férias	5763	ELIANE BEZERRA DE SOUZA
34	6979	PAULA REGINA CICERO YORT	SUAR	FC-5	16 a 29.08.2021	férias	3314	DANIELLE RODRIGUES DE LUCCAS
35	8221	FRANCIS MIE KIMURA	NUDP	FC-6	24 a 27.08.2021	férias	5779	TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA
36	7783	VANESSA MARIA RODRIGUES	SUMD	FC-5	04 a 13.08.2021	férias	1514	MIRIAM CUNHA BASTOS
37	3823	ELAINE SANTOS PAES	SUCC	FC-5	09 e 10.08.2021; 12 a 20.08.2021	recesso / férias	8384	VANIA ALCANTARA DE CARVALHO
38	5891	KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA	SUEV	FC-5	12, 13 e 16.08.2021	compensação serviços eleitorais	7280	KATIA CRISTINA D ALMEIDA SERAFIM
39	3232	SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK	NUDJ	FC-6	17 e 18.07.2021	férias	5763	ELIANE BEZERRA DE SOUZA
40	3232	SIDNEY DAVID BARBOSA BARRACK	NUDJ	FC-6	19 e 20.07.2021	férias	3421	CARLA NARDI TONI
41	2363	APARECIDA RANGEL RAMOS	SUSR	FC-5	02 a 09.08.2021	férias	5876	RENATA RODRIGUES MARTINS

II - DESIGNAR, em substituição, o servidor JOÃO PAULO TIVERON, RF 7450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios (FC-5), do Núcleo de Segurança Institucional, no período de 16 a 22.08.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/09/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-JEF-13VG Nº 26, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera períodos de Férias de Servidor(a)

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM, JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias anteriormente marcados pelo servidor IGHOR RAFAEL DE JORGE, RF 8180, em relação ao segundo período do Exercício de 2020, devendo constar a seguinte disposição:

alterar o gozo de **08/09/2022 a 22/09/2022** para o período de **13/10/2021 a 27/10/2021**.



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

### PORTARIANº 38/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 20/2021-COOR/CÍVEL, de 01 de junho de 2021 (doc. SEI nº 7730300);

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas registradas no doc. SEI nº 8049794;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
17/09 a 24/09/2021	LEONORA RIGO GASPAR

II - O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

III – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

III-A. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

III-B. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III-C – Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 06 de janeiro de 2022, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2021.

IV – ESTABELECEER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

V - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

VI - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

VI-A. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 09/09/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA CÍVEL

### PORTARIASP-CI-01VNº 29, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera férias de servidor.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias do(s) servidor(es) lotado(s) nesta Secretaria/Gabinete.

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor, Odemy Oliveira e Silva, Analista Judiciário, RF 8418, a partir do dia 09/09/2021; ficando o período restante para fruição de 11/01 a 29/01/2022.

DESIGNAR a servidora, Edna Soares da Silva, Técnico Judiciário, RF 5591, para substituir o servidor, Odemy Oliveira e Silva, no período de férias compreendido do dia, 11/01 a 29/01/2022, na função de Supervisor(a) de Procedimento Comum (FC-5).

Dê-se ciência a(o) servidor(a).

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 08/09/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 168, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/09 a 24/09/2021	4ª	Dra. Renata Andrade Lotufo

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 09/09/2021, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-01VNº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária, DRA. ANDRÉIA MORUZZI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará de plantão durante o período de **05/11/2021 a 12/11/2021**,

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores para prestarem serviço nos dias **06/11/2021 e 07/11/2021**, conforme escala abaixo:

#### DIA 06/11/2021

JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGELDO AMARAL - RF 8041  
SECUNDO GONÇALVES LEITE - RF 853  
VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA - RF 3292

#### DIA 07/11/2021

FLÁVIA ZENHA - RF 8414  
JOSÉ VINÍCIUS PANTALEÃO GURGELDO AMARAL - RF 8041  
VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA - RF 3292

Consignar que a Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA, RF 3292, e seus substitutos JOSÉ LUIZ DOS SANTOS - RF 3446 e VIVIAN GONÇALVES DA CUNHA CARVALHO - RF 7815 poderão ficar em plantão remoto nos dias acima, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

Estabelecer por fim, que os dias comprovadamente trabalhados nos períodos mencionados serão compensados, seguindo a conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/09/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA SP-EF-13VNº 48, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE

I - Alterar as férias do servidor Marcelo Morato Rosas, RF 1.792, do período compreendido entre 8/9/2021 e 17/9/2021 (2ª parcela) para 21/11/2021 a 30/11/2021;

II - Alterar as férias do servidor Luiz Guilherme Leitão Vieira, RF 3108, do período compreendido entre 8/9/2021 e 21/9/2021 (2ª parcela) para o período entre 8/09/2021 e 9/09/2021 e o período entre 8/11/2021 e 19/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

#### PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 63, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Escala de férias. Juizado Especial Federal de Araraquara. Exerc. Aquis: 2021/2022

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, como segue:

#### 3393 JOVARIOS CORDEIRO

1a.Parcela: 07/02/2022 a 18/02/2022

2a.Parcela: 23/08/2022 a 09/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( S )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### 3504 ADRIANA APARECIDA MORATO

1a.Parcela: 12/09/2022 a 30/09/2022

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### 4947 ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA

1a.Parcela: 26/09/2022 a 08/10/2022

2a.Parcela: 12/12/2022 a 16/12/2022

3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( N )

#### 5286 ELAINE CRISTINA SHIMADA

1a.Parcela: 08/02/2022 a 25/02/2022

2a.Parcela: 18/04/2022 a 20/04/2022

3a.Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### 6374 CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI

1a.Parcela: 28/03/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 06/12/2022 a 19/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: ( N )

Antecipação da gratificação natalina: ( S )

#### 6848 VINICIUS MARCEL GUELERI

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela:29/08/2022 a 06/09/2022  
3a.Parcela:08/12/2022 a 19/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

**7340 LUCIANA ANDREIA GONCALVES ZANOELLO**

1a.Parcela:09/01/2023 a 13/01/2023  
2a.Parcela:03/07/2023 a 21/07/2023  
3a.Parcela:11/09/2023 a 16/09/2023  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

**7110 SILVIA MARIA DA CUNDA**

1a.Parcela:09/01/2023 a 20/01/2023  
2a.Parcela:03/07/2023 a 20/07/2023  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

**8102 GUSTAVO FARIA MAMEDE**

1a.Parcela:06/06/2022 a 14/06/2022  
2a.Parcela:08/09/2022 a 16/09/2022  
3a.Parcela:05/12/2022 a 16/12/2022  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

**8633 DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS**

*EXERCÍCIO 2021*

1a.Parcela:18/04/2022 a 26/04/2022  
2a.Parcela:11/07/2022 a 22/07/2022  
3a.Parcela:03/11/2022 a 11/11/2022  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

*EXERCÍCIO 2022*

1a.Parcela:09/01/2023 a 20/01/2023  
2a.Parcela:10/04/2023 a 21/04/2023  
3a.Parcela:06/11/2023 a 11/11/2023  
Antecipação da remuneração mensal...:( N )  
Antecipação da gratificação natalina:( S )

Araraquara, 08 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal**

**PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 62, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA**, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pelo servidor **VINICIUS MARCEL GUELERI, RF 6848**, nos dias **23/08/2021 e 24/08/2021**.

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal**

**PORTARIAARAR-JEF-SEJF N° 65, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

Férias. Designação de Substituto(a).

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, para substituir a servidora **DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633**, Diretora de Secretária (CJ-3) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no período de **08 a 17/09/2021**, em razão de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal**

**PORTARIAARAR-JEF-SEJF N° 64, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, referente ao período de período de 31/08 a 03/09/2021.

**MARCAR** o saldo remanescente (04 dias) para o período de 08 a 11/11/2021.

**DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 08/09/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**

**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS**

**1ª VARA DE ASSIS**

**PORTARIAASSI-01V N° 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera períodos de férias de servidora em razão de absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM.** Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUCIANA GOMES ESPERIA COUTINHO**, Analista Judiciária, RF 4555, possui férias marcadas para gozo nos períodos de 13/09/2021 a 22/09/2021, bem como a terceira parcela para 08/12/2021 a 17/12/2021;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **ALTERAR** as férias regulamentares da servidora **LUCIANA GOMES ESPERIA COUTINHO**, Analista Judiciária, RF 4555, da seguinte forma: a 2ª parcela será usufruída no interstício de 08/12/2021 a 17/12/2021 e a 3ª parcela no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.

**Art. 2º** - **DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**1ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-01V N° 86, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**- a solicitação SUFF (doc sei 8005479),

**RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE** a Portaria (doc sei 7996595), para que fique constando os períodos abaixo, com relação à servidora **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA- RF: 3635**

De **30/08/2021 a 17/09/2021 (19 dias)** e **27/10 a 28/10 (02 dias)**

Para **08/09/2021 a 10/09/2021 (03 dias)**

18/01/2022 a 04/02/2022 (18 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4ª VARA DE GUARULHOS

##### PORTARIA GUAR-04VNº 50, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Substituto **FERNANDO MARIATH RECHIA**, no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas neste Juízo e os requerimentos das servidoras interessadas;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO**, RF 8415, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), gozou férias no período de 23.08 a 03.09.2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a servidora **PATRICIA GALVÃO RODRIGUES**, RF 8521, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), gozou férias no período de 24.08 a 03.09.2021

##### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora **LUDMILA SILVA DE BRITO**, RF 8515, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 23.08 a 03.09.2021, sem prejuízo de suas atribuições

**II - AUTORIZAR** compensação do banco de horas da servidora **PATRICIA GALVÃO RODRIGUES**, RF 8521, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 23.08.2021;

**III - DESIGNAR** a servidora **YELBIN MOROTE GARCIA**, RF 8174, Analista Judiciária, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 23.08 a 03.09.2021, sem prejuízo de suas atribuições;

**IV - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 09/09/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

##### 1ª VARA DE JALES

##### PORTARIA JALE-01VNº 74, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza deslocamento de Analista Judiciário Executante de Mandados a serviço, dentro da Jurisdição desta subseção para cumprimento de diligências.

O DOUTOR **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução TRF3 124/1997,

##### RESOLVE:

**I - DECLARAR A AUTORIZAÇÃO** de deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **JOSÉ RICARDO GALVIOLLI**, RF 8473, nos dias 09 e 16/08/2021, para realização de diligências nos endereços abaixo discriminados, consistentes na **penhora e avaliação** do veículo indicado nos autos, bem como na intimação da parte executada, conforme ordem exarada nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 5000250-88.2017.4.03.6124**.

**Endereço 1:** Rua Ilário Francisco Inácio, 200, Bairro Eunice Minto, Mira Estrela/SP;

**Endereço 2:** Rua João Alberto da Silva, 50, CDHU, Mira Estrela/SP.

**II - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 09/09/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**

Juiz Federal Substituto

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

##### PORTARIA JALE-NUAR Nº 48, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece o Plantão Judiciário Ordinário durante o mês de Setembro de 2021.

O Doutor **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 54/2012;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE 3/2020, 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020, 9/2020, 10/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021 e 21/2021;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

##### RESOLVE:

**I - ESTABELECER** a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 08/09 a 10/09/2021	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 13/09 a 24/09/2021	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 27/09 a 01/10/2021	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 03/03 a 10/09/2021	Julian Nishi
De 10/09 a 17/09/2021	Manuela Fava e Souza Rozanez
De 17/09 a 24/09/2021	Mayara Cristina Cardoso Pazianoto
De 24/09 a 01/10/2021	Flávia Requena Ferreira Sanchez

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 08/09 a 12/09/2021	Márcio Leandro Sanchez
De 13/09 a 19/09/2021	João Cesário Leite Neto
De 20/09 a 26/09/2021	Marcos Antônio Vieira
De 27/09 a 03/10/2021	José Ricardo Galvioli

II – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: [jaks-comunicacao-vara01@trf3.jus.br](mailto:jaks-comunicacao-vara01@trf3.jus.br)

III – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01VNº 85, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** que o servidor, **JOSÉ MÁRCIO DELGADO – RF 4453**, Analista Judiciário, Executante de Mandados, estaria em gozo de férias, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, a fruição do período de férias marcado para 08/09/2021 a 17/09/2021 do servidor, **JOSÉ MÁRCIO DELGADO – RF 4453**, Analista Judiciário, Executante de Mandados, ficando a fruição para o período de 03/11/2021 à 12/11/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 31/08/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 11ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-11VNº 35, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria 33/2020 para fazer constar a indicação dos servidores como substitutos da Diretora de Secretaria desta Vara, Debora Cristina De Santi Murino Sonzzini, RF 3335.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-CI-11VNº 47, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que a servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, Diretora de Secretaria, esteve em férias no período de 26 a 30/07/2021, RESOLVE designar a servidora FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI, técnico judiciário, RF 5574, para substituí-la em referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-CI-11VNº 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

1) Tendo em vista que FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI, RF 5574, esteve em férias no período de 02/08/2021 a 06/08/2021 e substituiu a Diretora de Secretaria no período de 26 a 30/07/2021, RESOLVE retificar parcialmente a Portaria 36/2021 para constar a substituição, como segue:

Onde se lê: "... nos períodos de 22/01/2021 a 11/04/2021 e de 21/04/2021 a 21/08/2021, ..."

Leia-se: "... nos períodos de 22/01/2021 a 11/04/2021, de 21/04/2021 a 25/07/2021 e de 07/08/2021 a 21/08/2021, ..."

2) Considerando a alteração acima, RESOLVE indicar a servidora INGRID GARBUIO MIAN, analista judiciário, RF 8195, para substituir a servidora JANAINA SOARES DE SOUZA AMARAL, no período de 26/07 a 06/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-CI-11VNº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**PORTARIASP-CI-11VNº 46, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, Juíza Federal Titular da 11ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

**1) RETIFICAR** a Portaria 46/2021, quanto aos períodos das servidoras FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI e INGRID GARBUIO MIAN para fazer constar, em substituição aos anteriormente indicados:

5574 FLAVIA DE ALMEIDA GUSMAO KALIKOWSKI

1a. Parcela: 14/03/2022 a 28/03/2022

2a. Parcela: 08/09/2022 a 22/09/2022

8295 INGRID GARBUIO MIAN

1a. Parcela: 09/05/2022 a 20/05/2022

2a. Parcela: 01/08/2022 a 09/08/2022

3a. Parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022

**2) ALTERAR** os períodos de férias dos servidores abaixo, para fazer constar os seguintes períodos, em substituição aos anteriormente indicados:

6155 JANAINA SOARES DE SOUZA AMARAL

1a. Parcela: 29/11/2021 a 03/12/2021

2a. Parcela: 11/04/2022 e 12/04/2022

3a. Parcela: 09/05/2022 a 31/05/2022

7824 IGOR ANDRÉ MADEIRA OLIVEIRA

1a. Parcela: 30/03/2022 a 08/04/2022

2a. Parcela: 17/08/2022 a 26/08/2022

3a. Parcela: 17/10/2022 a 26/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**



## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 125, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera Férias na Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI - NUAR de Mogi das Cruzes.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a requisição de licença médica processo SEI 0055836-30.2016.4.03.8001;

**CONSIDERANDO** a Solicitação NUSA, recebida por e-mail em 02/09/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2020, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 12/09/2019;

#### RESOLVE:

**I - ALTERAR** as férias referentes à 2ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcada para o período de 08/09/2021 a 17/09/2021, da servidora LESLEY LIMA MARTINS DA SILVA, Técnico Judiciário, RF nº. 6544, para os períodos de 15/09/2021 a 24/09/2021, 2ª parcela equivalente a 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 09/09/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa substituto do Diretor do Núcleo de Apoio Regional - ocupante de função comissionada (FC-6)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 111, de 12 de julho de 2021, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 15/07/2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte, RF n. 8297, esteve em gozo de Férias no período de 23/08 a 02/09/2021;

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), como substituta do servidor FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Especialidade Segurança e Transporte, RF n. 8297, no período de 23/08 a 02/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 09/09/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### PLANTÃO Nº 7994884/2021

O **EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento 01/2020 – CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

#### RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de AGOSTO/2021, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

01 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345

02 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

03 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

04 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

05 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

06 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

07 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

08 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

09 – ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

10 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259

11 – MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

12 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

13 – EVANDRO DE SOUZA – RF 4102

14 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

15 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

16 – JACY DUARTE JUNIOR – 6790

17 - JACY DUARTE JUNIOR – 6790

- 18 – ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345  
19 - ALEXANDRE GARBELINI SANCHES - RF 6345  
20 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
21 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
22 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
23 – JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO – RF 4393  
24 – CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362  
25 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA – 6362  
26 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
27 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
28 – FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
29 - FLÁVIO APARECIDO LUIZ – RF 1765  
30 - EVANDRO DE SOUZA – RF 4102  
31 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 30/08/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
17.09 a 24.09.2021	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribp-plantao@tr3.jus.br](mailto:ribp-plantao@tr3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 03/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

Portaria SP-JEF-PRES Nº 59, DE 08 DE setembro DE 2021.

Assuntos funcionais / Servidores / Férias regulamentares

**A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias do servidor ISRAEL SIMÕES JUNIOR - RF 2918, anteriormente marcado para 08/09 a 19/09/2021 e fazer constar o período de 10/01 a 21/01/2022.

II - MARCAR os períodos de férias exercício 2022 do servidor ISRAEL SIMÕES JUNIOR - RF 2918, para fazer constar os períodos de 24/01 a 04/02/2022 e 04/07 a 21/07/2022. ANTECIPAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (SIM) ANTECIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO (NÃO)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-PRES Nº 56, DE 30 DE agosto DE 2021.

O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - INTERROMPER a partir de 30/08/2021, o período de férias da servidora FÁBÍOLA OLIVASTRO ZAGORDO - RF 3331, anteriormente marcado para o período de 02/08 a 31/08/2021 e fazer constar o saldo de 02 dias de férias para o período de 23 e 24/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes Carraro, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

#### PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 73, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e o interesse da Administração em alterar a 3ª etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Giselle Maria Coelho Barbosa – RF 4457, Analista Judiciário, anteriormente marcada para o período de 30/09/2021 a 08/10/2021 (09 dias), para o período de 20/10/2021 a 28/10/2021 (09 dias);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por absoluta necessidade de serviço e no interesse da Administração, a 3ª etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Giselle Maria Coelho Barbosa – RF 4457, Analista Judiciário, anteriormente marcada para o período de 30/09/2021 a 08/10/2021 (09 dias), para o período de 20/10/2021 a 28/10/2021 (09 dias);

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIA SJRP-NUAR Nº 53, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 17, de 31 de agosto de 2020, referente as férias do servidor Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, fazendo constar o período de 08 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, em relação ao anteriormente marcado de 03 de novembro a 12 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 1ª VARA DE TAUBATE

#### PORTARIA TAUB-01VNº 25, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA TAUB-01V Nº 22/2021 e ALTERAR a escala de férias para o ano de 2021, do seguinte servidor lotado na 1ª TAUBATE, por absoluta necessidade de serviço, como segue:

**ANTES:**

3249 - ANTONIO PEIXOTO DA SILVA  
1a.Parcela: 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 dias  
2a.Parcela: 16/11/2021 a 27/11/2021 - 12 dias  
3a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021 - 09 dias

**AGORA:**

3249 - ANTONIO PEIXOTO DA SILVA  
1a.Parcela: 03/11/2021 a 23/11/2021 - 21 dias  
2a.Parcela: 09/12/2021 a 17/12/2021 - 09 dias  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL Nº 1/2021 - SJBV-01V**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(alstamento provisório do corpo de jurados)

a **Dra. Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal da 27ª Subseção Judiciária, em SÃO JOÃO DA BOA VISTA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados **PROVISORIAMENTE**, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri da desta 27ª Subseção Judiciária em São João da Boa Vista/SP, no ano de 2022, os seguintes cidadãos, que residem no Município de São João da Boa Vista:

1. ABRAÃO GIMNES PEZZUTO - TÉCNICO SANEAMENTO-SABESP
2. ADALGISA REHDER PARREIRA - AUXILIAR SECRETARIA
3. ALEX RODRIGUES BALESTERO - JORNALISTA
4. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO - PROFESSORA
5. ANA HELENA RODRIGUES CASLINI - ALMOXARIFE
6. CARLOS ROBERTO DONNI JÚNIOR - UNIVERSITÁRIO
7. CAROLINA BRAZ - PROFESSORA
8. CÉLIA AP. MONTIN - AGENTE ADMINISTRATIVO
9. CARINA DE F. TARDELLI MUNHOZ - PROFESSORA ALFABETIZAÇÃO
10. CRISTIANO MARQUES BORSARI - UNIVERSITÁRIO
11. DANIELA BEDIN NASCIMENTO TRENIN - UNIVERSITÁRIA
12. DANIELLE PICINATO ANSELMO - AUX. SECRETARIA
13. DANILO LEITE VICENTINI - ANALISTA ADMINISTRATIVO
14. EDMILSON BRUNO - OP. SISTEMA SANEAMENTO
15. EDNA MARIA BUENO LIMA - E.S.V. ESCOLAR
16. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE - UNIVERSITÁRIO
17. EDUARDO BATISTA GEREMIAS - AUX. TESOUREARIA
18. ELCIO SAMPAIO PERES - AUX. TESOUREARIA
19. ELIANE MARCON C. BERNARDI - TC. DE FOMENTO
20. FABIANA DE FÁTIMA CANELA - UNIVERSITÁRIA
21. FABIANA MARCONDES BETTI - TÊC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
22. FLÁVIA CARDOSO TEIXEIRA - UNIVERSITÁRIA
23. FLÁVIO ROBERTO DOS REIS - AUX. BIBLIOTECA
24. FRANCISCO ANTÔNIO DE A. COSTA - PROFESSOR VETERINÁRIO
25. GABRIEL FRANCEZ JACOB - UNIVERSITÁRIO
26. GABRIEL JOSÉ DE ANDRADE - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
27. GLÁUCIA M. NAVARRO DE A. RUGA - NUTRICIONISTA
28. GUILHERME MARSON JUNQUEIRA - PROFESSOR
29. GUSTAVO JOSÉ DE LIMA VALIM - AUX. TESOUREARIA
30. HELDER LUIS AZEVEDO DA SILVA - PROFESSOR
31. HELGA HINKENICKEL REINHOLD - DIRETORA FAC. FILOSOFIA
32. HELLEN MATIELO - OF. ADMINISTRATIVO DIRETORIA ENSINO
33. HELLIER LUIS LEONCINI MAZZI - PROFESSOR
34. ISRAEL DE ALMEIDA JR. - AUX. CONTABILIDADE
35. IVETE NOGUEIRA VIEIRA - TÊC. SERVS. ADMINISTRATIVOS
36. JAMILIE AKEMI INOKOSHI - ASS. ADMINISTRATIVO
37. JEFFERSON DOUGLAS SOARES ALVES - MED. VETERINÁRIO
38. JENNIFER EVANGELISTA SOUZA - UNIVERSITÁRIA
39. JOÃO ANTÔNIO MARQUES - TÊC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
40. JOÃO CARLOS LUHMANN DE JESUZ - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
41. JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE UNIFEQB
42. LIVIA MARIA DE SOUZA ROCHA - MED. VETERINÁRIA
43. LOUISE MARIA MARSON - PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA
44. LUCAS ALBERTO FERREIRA SARMIENTO - UNIVERSITÁRIO
45. LUCIANA C. DE O. JUNQUEIRA - UNIVERSITÁRIA
46. LUIS CARLOS EVARISTO - PROFESSOR
47. MARCELA PIRES PAIVA - UNIVERSITÁRIA
48. MARCELO APOLINÁRIO DA SILVA - AUX. ADMINISTRATIVO
49. MARCELO MIGUEL FELIX - TÊC. SISTEMA SANEAMENTO
50. MÁRCIA CAVALCANTE DE SOUZA - AUX. SECRETARIA
51. MÁRCIO DONIZETI MARCONDES - ANALISTA DE SISTEMAS JR.
52. MARCO ANTÔNIO ROQUETO - AUX. TÊC. LABORATÓRIO

53. MARCO ANTÔNIO ULIANA - UNIVERSITÁRIO
54. MABEL ROSA CHAGAS - ATP DIRETORIA ENSINO
55. MARCEL FEITOSA RUIZ - UNIVERSITÁRIA
56. NEUSA MARIA L. V. WENCESLAU - AUX. BIBLIOTECA
57. NEUZA REGINA F. R. EUCLIDES - OF. ADMINISTRATIVO
58. NEWTON ALVAREZ JÚNIOR - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
59. NILSON SÉRGIO PERES STAHL - PROFESSOR
60. ORLANDO ORRICO NETO - UNIVERSITÁRIO
61. OSMAR RINALDI - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
62. OSVALDO VIEIRA - ADMINISTRADOR
63. OSWALDO C. VASCONCELLOS JÚNIOR - ENGENHEIRO CIVIL
64. PABLO GESIEL RODRIGUES - UNIVERSITÁRIO
65. PATRÍCIA GOMES FURLANETTO - PROFESSORA
66. PATRÍCIA LUZIA SOUZA PERRY DA CAMARA - UNIVERSITÁRIA
67. PATRICK MIRAPALHETA VASCONCELOS - UNIVERSITÁRIO
68. PAULO CEZAR PARREIRA - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
69. PAULO HENRIQUE TRENTIN - ANAL. SISTEMA JR
70. PEDRO LUENGO GARCIA - PROFESSOR
71. PLÍNIO ANTÔNIO PEREIRA QUINETE - ENGENHEIRO CIVIL
72. RAFAELA CUNHA MATHEUS R. TOLEDO - PROFESSORA
73. RAFAELI CRISTINA DA COSTA - UNIVERSITÁRIA
74. RAQUEL ARTEN MARQUES - UNIVERSITÁRIA
75. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
76. REGINA DE FÁTIMA FERRARI COBRA - UNIVERSITÁRIA
77. RENAN AZEREDO - UNIVERSITÁRIO
78. RENATA E. DE ALENCAR MARCONDES - AUX. SECRETARIA
79. SANDRA DE CÁSSIA D. BERALDO - PROFESSORA
80. SANDRA LIZ RIBEIRO CORREIA - UNIVERSITÁRIA
81. SARA RAMOS DA SILVA - PROFESSORA
82. SEBASTIÃO HENRIQUE DE FARIA - PROFESSOR
83. SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA JR. - UNIVERSITÁRIO
84. SILVIA ESTER ORRÚ - PROFESSORA
85. SIMONE AP. AMANCIO - UNIVERSITÁRIA
86. TALITA DE CÁSSIA DA SILVA DELATESTA - UNIVERSITÁRIA
87. TARCILA HELENA J. R. NAVARRO - PROFESSORA
88. THAISA CAROLINA PERES - UNIVERSITÁRIA
89. THARCILA CAMARGO BUZON - AUX. ADMINISTRATIVO
90. THIAGO ZILLI SARMENTO - EDITOR DE INTERNET
91. TIAGO LUIZ BRANDÃO - UNIVERSITÁRIO
92. TEREZA DE CASTRO GUINART - MÉDICA VETERINÁRIA
93. TEREZA DE SOUZA CARVALHO - AUX. ADMINISTRATIVO
94. TEREZINHA MARINA RODRIGUES MARQUES - AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO
95. VANESSA CRISTINA BARBOSA - AUX. SECRETARIA
96. VANESSA DE CÁSSIA CANTOS - UNIVERSITÁRIA
97. VERA CRISTINA DO PRADO - UNIVERSITÁRIA
98. VERA LÚCIA DE ANDRADE FERREIRA - AUX. COORD. ESCOLAR
99. VIVIANE BORGES FLORA - UNIVERSITÁRIA
100. YURI MIENI TRAFANE - PROFESSOR ADMINISTRAÇÃO

Cabe aqui consignar, que nos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Seção VIII  
Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerirem sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)''

Assim sendo, tendo declarado alistados **PROVISORIAMENTE** os jurados retro mencionados, para servirem no ano de 2022, determinou a MM. Juíza Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial, **para que até o dia 10 de novembro do corrente ano, data de sua publicação definitiva, a lista possa ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente.** São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2021. Eu, \_\_\_\_\_ Daniela Simoni, RF 3507), Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

PUBLIQUE-SE.

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2021.

luciana da costa aguiar alves henrique  
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SJBV-01VNº 61, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Doutora **luciana da costa aguiar alves henrique**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista – 27ª subseção judiciária de São Paulo.

**CONSIDERANDO** que, anualmente, de acordo com o artigo 425 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, serão alistados pelo Presidente do Tribunal do Júri, oitenta a quatrocentos jurados na Subseção Judiciária de menos de cem mil habitantes;

**CONSIDERANDO** que a 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São João da Boa Vista conta com menos de cem mil habitantes;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** ALISTAR, de acordo com os artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, como jurados, para a sessão do Tribunal do Júri da 27ª Subseção Judiciária, em São João da Boa Vista, para o ano de 2022, os seguintes cidadãos, que residem no Município de São João da Boa Vista:

#### **LISTAGEM PROVISÓRIA:**

1. ABRAÃO GIMNES PEZZUTO - TÉCNICO SANEAMENTO-SABESP
2. ADALGISA REHDER PARREIRA - AUXILIAR SECRETARIA
3. ALEX RODRIGUES BALESTERO - JORNALISTA
4. AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELO - PROFESSORA
5. ANA HELENA RODRIGUES CASLINI - ALMOXARIFE
6. CARLOS ROBERTO DONNI JÚNIOR - UNIVERSITÁRIO
7. CAROLINA BRAZ - PROFESSORA
8. CÉLIA AP. MONTIN - AGENTE ADMINISTRATIVO
9. CARINA DE F. TARDELLI MUNHOZ - PROFESSORA ALFABETIZAÇÃO
10. CRISTIANO MARQUES BORSARI - UNIVERSITÁRIO
11. DANIELA BEDIN NASCIMENTO TRENTIN - UNIVERSITÁRIA
12. DANIELLE PICINATO ANSELMO - AUX. SECRETARIA
13. DANILO LEITE VICENTINI - ANALISTA ADMINISTRATIVO
14. EDMILSON BRUNO - OP. SISTEMA SANEAMENTO
15. EDNA MARIA BUENO LIMA - E.S.V. ESCOLAR
16. EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE - UNIVERSITÁRIO
17. EDUARDO BATISTA GEREMIAS - AUX. TESOUREARIA
18. ELCIO SAMPAIO PERES - AUX. TESOUREARIA
19. ELIANE MARCON C. BERNARDI - TC. DE FOMENTO
20. FABIANA DE FÁTIMA CANELA - UNIVERSITÁRIA
21. FABIANA MARCONDES BETTI - TÊC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
22. FLÁVIA CARDOSO TEIXEIRA - UNIVERSITÁRIA
23. FLÁVIO ROBERTO DOS REIS - AUX. BIBLIOTECA
24. FRANCISCO ANTÔNIO DE A. COSTA - PROFESSOR VETERINÁRIO
25. GABRIEL FRANCEZ JACOB - UNIVERSITÁRIO
26. GABRIEL JOSÉ DE ANDRADE - PROFESSOR DE MATEMÁTICA
27. GLÁUCIA M. NAVARRO DE A. RUGA - NUTRICIONISTA
28. GUILHERME MARSON JUNQUEIRA - PROFESSOR
29. GUSTAVO JOSÉ DE LIMA VALIM - AUX. TESOUREARIA
30. HELDER LUIS AZEVEDO DA SILVA - PROFESSOR
31. HELGA HINKENICKEL REINHOLD - DIRETORA FAC. FILOSOFIA
32. HELLEN MATIELO - OF. ADMINISTRATIVO DIRETORIA ENSINO
33. HELLIER LUIS LEONCINI MAZZI - PROFESSOR
34. ISRAEL DE ALMEIDA JR. - AUX. CONTABILIDADE
35. IVETE NOGUEIRA VIEIRA - TÊC. SERV. ADMINISTRATIVOS
36. JAMILIE AKEMI INOKOSHI - ASS. ADMINISTRATIVO
37. JEFFERSON DOUGLAS SOARES ALVES - MED. VETERINÁRIO
38. JENNIFER EVANGELISTA SOUZA - UNIVERSITÁRIA
39. JOÃO ANTÔNIO MARQUES - TÊC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
40. JOÃO CARLOS LUHMANN DE JESUZ - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
41. JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE UNIFEQB
42. LIVIA MARIA DE SOUZA ROCHA - MED. VETERINÁRIA

43. LOUISE MARIA MARSON - PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA
44. LUCAS ALBERTO FERREIRA SARMIENTO - UNIVERSITÁRIO
45. LUCIANA C. DE O. JUNQUEIRA - UNIVERSITÁRIA
46. LUIS CARLOS EVARISTO - PROFESSOR
47. MARCELA PIRES PAINA - UNIVERSITÁRIA
48. MARCELO APOLINÁRIO DA SILVA - AUX. ADMINISTRATIVO
49. MARCELO MIGUEL FELIX - TÊC. SISTEMA SANEAMENTO
50. MÁRCIA CAVALCANTE DE SOUZA - AUX. SECRETARIA
51. MÁRCIO DONIZETI MARCONDES - ANALISTA DE SISTEMAS JR.
52. MARCO ANTÔNIO ROQUETO - AUX. TÊC. LABORATÓRIO
53. MARCO ANTÔNIO ULIANA - UNIVERSITÁRIO
54. MABEL ROSA CHAGAS - ATP DIRETORIA ENSINO
55. MARCEL FEITOSA RUIZ - UNIVERSITÁRIA
56. NEUSA MARIA L. V. WENCESLAU - AUX. BIBLIOTECA
57. NEUZA REGINA F. R. EUCLIDES - OF. ADMINISTRATIVO
58. NEWTON ALVAREZ JÚNIOR - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
59. NILSON SÉRGIO PERES STAHL - PROFESSOR
60. ORLANDO ORRICO NETO - UNIVERSITÁRIO
61. OSMAR RINALDI - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
62. OSVALDO VIEIRA - ADMINISTRADOR
63. OSVALDO C. VASCONCELLOS JÚNIOR - ENGENHEIRO CIVIL
64. PABLO GESIEL RODRIGUES - UNIVERSITÁRIO
65. PATRÍCIA GOMES FURLANETTO - PROFESSORA
66. PATRÍCIA LUZIA SOUZA PERRY DA CAMARA - UNIVERSITÁRIA
67. PATRICK MIRAPALHETA VASCONCELOS - UNIVERSITÁRIO
68. PAULO CEZAR PARREIRA - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
69. PAULO HENRIQUE TRENTIN - ANAL. SISTEMA JR
70. PEDRO LUENGO GARCIA - PROFESSOR
71. PLÍNIO ANTÔNIO PEREIRA QUINETE - ENGENHEIRO CIVIL
72. RAFAELA CUNHA MATHEUS R. TOLEDO - PROFESSORA
73. RAFAELI CRISTINA DA COSTA - UNIVERSITÁRIA
74. RAQUEL ARTEN MARQUES - UNIVERSITÁRIA
75. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO - ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
76. REGINA DE FÁTIMA FERRARI COBRA - UNIVERSITÁRIA
77. RENAN AZEREDO - UNIVERSITÁRIO
78. RENATA E. DE ALENCAR MARCONDES - AUX. SECRETARIA
79. SANDRA DE CÁSSIA D. BERALDO - PROFESSORA
80. SANDRA LIZ RIBEIRO CORREIA - UNIVERSITÁRIA
81. SARARAMOS DA SILVA - PROFESSORA
82. SEBASTIÃO HENRIQUE DE FARIA - PROFESSOR
83. SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA JR. - UNIVERSITÁRIO
84. SILVIA ESTER ORRÚ - PROFESSORA
85. SIMONE AP. AMANCIO - UNIVERSITÁRIA
86. TALITA DE CÁSSIA DA SILVA DELATESTA - UNIVERSITÁRIA
87. TARCILA HELENA J. R. NAVARRO - PROFESSORA
88. THAISA CAROLINA PERES - UNIVERSITÁRIA
89. THARCILA CAMARGO BUZON - AUX. ADMINISTRATIVO
90. THIAGO ZILLI SARMENTO - EDITOR DE INTERNET
91. TIAGO LUIZ BRANDÃO - UNIVERSITÁRIO
92. TEREZA DE CASTRO GUINART - MEDICA VETERINÁRIA
93. TEREZA DE SOUZA CARVALHO - AUX. ADMINISTRATIVO
94. TEREZINHA MARINA RODRIGUES MARQUES - AGENTE DE APOIO AGROPECUÁRIO
95. VANESSA CRISTINA BARBOSA - AUX. SECRETARIA
96. VANESSA DE CÁSSIA CANTOS - UNIVERSITÁRIA
97. VERA CRISTINA DO PRADO - UNIVERSITÁRIA
98. VERA LÚCIA DE ANDRADE FERREIRA - AUX. COORD. ESCOLAR
99. VIVIANE BORGES FLORA - UNIVERSITÁRIA
100. YURI MIENI TRAFANE - PROFESSOR ADMINISTRATIVO

**ARTIGO 2º: DETERMINAR** a publicação da listagem geral dos jurados, com a respectiva profissão, pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano, de acordo com o artigo 426, "caput" do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, lista esta que poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente, até o dia 10 de novembro, data de sua publicação definitiva (parágrafo primeiro do referido artigo 426).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** cópias dos editais deverão ser afixadas no átrio do FORUM LOCAL.

**ARTIGO 3º: DETERMINAR** que juntamente com a lista geral de jurados sejam transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, alterados pela Lei nº 11.689/2008, nos termos do parágrafo segundo do artigo 426 do CPP.

**ARTIGO 4º: DETERMINAR** o lançamento dos nomes dos jurados alistados em cartões iguais, os quais na presença do Ministério Público, de advogado indicado pela Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil e de defensor indicado pela Defensoria Pública, serão colocados em uma geral de jurados, fechada a chave, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 426 do CPP.

**ARTIGO 5º: DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Ministério Público Federal, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – São João da Boa Vista e à Defensoria Pública.

**PUBLIQUE-SE.**

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2021.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**

**Juíza Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 10/09/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

**PORTARIA ANDR-NUAR Nº 63, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da escala de plantão dos servidores desta Subseção Judiciária de Andradina/SP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria ANDR-NUAR Nº 56 (doc. 7895741) para que a escala a partir do dia 06/09/2021 passe a ficar conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR
06/09/2021 a 07/09/2021	Juliana Belo Pereira Gimenes - RF 7346
08/09/2021 a 12/09/2021	Thais Almeida Suzuki - RF 8224
13/09/2021 a 19/09/2021	Vinicius Santos Carmo - RF 7579
20/09/2021 a 26/09/2021	Fabio Gardenal Inácio - RF 7611
27/09/2021 a 03/10/2021	Ricardo dos Santos Terazima - RF 7749
04/10/2021 a 10/10/2021	Marcio Valverde Martin - RF 6328

**Art. 2º ESCLARECER** que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular do plantão desta Subseção Judiciária.

§ 1º A jornada de trabalho de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Andradina será realizada, em regra, remotamente, **no horário das 09 às 12 horas**, devendo haver comparecimento pessoal ao fórum, em caso de insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito.

§ 2º **Após o horário de expediente de plantão (09:00 às 12:00 horas)** permanecerão os servidores em **regime de prontidão**, para, caso necessário, auxiliar o juízo plantonista e cumprir eventuais urgências, quando acionados.

§ 3º Ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por e-mail, ao endereço ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br, e contato pelo telefone do plantão (18) 99143-9908, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 4º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal, o Advogado ou servidores de Unidades diversas, que enviarem documentos ou autos ao Plantão de Andradina, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (18) 99143-9908, sem prejuízo do acompanhamento diário, pelo servidor em plantão.

Comunique-se a Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-DSUJ Nº 121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

ADOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECER** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 10/09/2021 às 9 horas do dia 17/09/2021	2ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (019) 3720-1600, 3720-1670 e (019) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 09/09/2021, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V/Nº 77, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**INTERROMPER POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a primeira parcela do período de férias do servidor **MÁRCIO TERRA NASSAR – RF 7129 – Técnico Judiciário**, a partir de 09/09/2021, e remarcar o período remanescente de 09 dias para 03/11/2021 a 11/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03V/Nº 45, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

1. Autorizar que a servidora **TANIA ARANZANA MELO - RF 3506 - Diretora de Secretária - CJ3** - compense o dia 10/09/2021 com horas acumuladas em seu banco.
2. Indicar, para substituir a referida servidora, no dia 10/09/2021 e no período de férias de 14 a 17/09/2021, a servidora **TATHIANA DE SOUZA ASSUMPTIÇÃO DE LUNA - RF 6149 - Oficial de Gabinete**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 08/09/2021, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03V/Nº 116, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** a escala do plantão judicial remoto dos servidores da 3ª Vara Federal de Guarulhos nos períodos que seguem:

Datas	Servidores
11/09/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA CAUÃ VIEIRA DA SILVA MARCO ANTONIO TURÍBIO PATRÍCIA CRISTINA OLIVA
12/09/2021	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA DENISE TAHIRA GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE DANIELA DO NASCIMENTO PRETO CAUÃ VIEIRA DA SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 28/2021-SE06

Trata da designação de servidor para ocupar cargo comissionado, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO JÚNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Diversos" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, esteve em gozo de férias no período de 25/08/2021 a 03/09/2021, conforme Portaria nº 35/2020-SE06 (id 6312697),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **DESIGNAR** a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **10 (dez) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**  
**6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 29/2021-SE06**

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidor em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidora para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**1. AUTORIZAR** o servidor **MARCELO JUNIOR AMORIM**, técnico judiciário, RF 2807, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, nos dias **23/08/2021 e 24/08/2021 (02 dias)**;

Ainda, **CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO JUNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "Supervisor da Seção de Processamentos Diversos" desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (FC-5), compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário nos dias **23/08/2021 e 24/08/2021**,

**RESOLVE:**

**2. DESIGNAR** a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **02 (dois) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**  
**6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 09/09/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**  
**2ª VARA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-02VNº 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares de **GERSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, Analista Judiciário, RF. 4360, ocupante da função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares), no período de **12 a 23/07/2021 (12 dias)**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir o servidor **GERSON DE OLIVEIRA JUNIOR**, Analista Judiciário, RF. 4360, ocupante da função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares), no período de **12 a 23/07/2021 (12 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 05/08/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PIRA-02VNº 56, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares de **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciária, RF. 4588, ocupante da função comissionada – FC 5 (Supervisora Seção de Processamentos Ordinários), no período de **26/07/2021 a 05/08/2021 (11 dias)**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir a servidora **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciária, RF. 4588, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Ordinários), no período de **26/07/2021 a 05/08/2021 (11 dias)**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 05/08/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PIRA-02VNº 60, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares do servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), no período de **20/08/2021 a 03/09/2021 (15 dias)**.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), no período de **20/08/2021 a 03/09/2021 (15 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

#### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **PORTARIANULF Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, para a realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

**O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002 e no art. 16, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019;

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** os servidores **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ**, RF 4900 e **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI**, RF 6932, Técnicos Judiciários, Área Administrativa, para atuarem como Pregoeiro e Pregoeira Substituta, respectivamente, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;

II – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a respectiva Equipe de Apoio, podendo, os mesmos, serem convidados em conjunto ou separadamente, de acordo com a especificação do objeto ou a necessidade técnica da licitação:

1. **ALEXANDRE OTONI ALVES**, Técnico Judiciário, RF 11262;
2. **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, Analista Judiciário, RF 5964;
3. **FERNANDO HWANG**, Analista Judiciário, RF 7380;
4. **FRANK ROGERS PEREIRA**, Analista Judiciário, RF 5967;
5. **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART**, Técnico Judiciário, RF 5205;
6. **GUILHERME FELIPE BRETZ RODOVALHO**, Técnico Judiciário, RF 7395;
7. **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, Técnico Judiciário, RF 6926;
8. **LAELSON NUNES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4681;
9. **LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 6377;
10. **MIRIAM BARBOSADO AMARAL**, Técnico Judiciário, RF 1150;
11. **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS**, Técnico Judiciário, RF 3722;
12. **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI**, Analista Judiciária, RF 7405; e

III – **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/09/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIANULF Nº 12, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

**O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51, §§ 1º ao 4º, da Lei 8.666, de 21.06.1993;

**RESOLVE:**

I – **INSTITUIR** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Seção Judiciária, para o desempenho de atividades próprias, pelo período de 01 (um) ano.

II – **DESIGNAR**, para compor a referida Comissão, como membros, os seguintes servidores:

1. **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ**, Técnico Judiciário, RF 4900;
2. **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI**, Técnica Judiciária, RF 6932;
3. **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO**, Técnico Judiciário, RF 6926;
4. **FRANK ROGERS PEREIRA**, Analista Judiciário, RF 5967;
5. **FERNANDO HWANG**, Analista Judiciário, RF 7380.

III – **DESIGNAR**, para presidir a Comissão, o servidor **FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ**; e para os serviços de secretária, a servidora **ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI**, que também atuará como substituta do Presidente, em seus impedimentos.

IV – **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8054424/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PUBLICAÇÃO  
PROCESSO SEI Nº 0001459-33.2021.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da pintura no interior dos ambientes das varas e setores administrativos (paredes e tetos) e nos corredores internos acima da textura, no Prédio-Sede da Justiça Federal em Campo Grande, ocorrerá até às 10h00 do dia 28/09/2021 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 15/09/2021, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2021/> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00. Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 10/09/2021, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8054321/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**PROCESSO Nº 0000578-56.2021.4.03.8002**

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a contratação de solução em gestão documental, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa **F. ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 73.882.136/0002-27, no valor global (36 meses) de **RS 1.015.920,00** (um milhão, quinze mil novecentos e vinte reais). Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 10/09/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8007650/2021**

Processo: 0002809-32.2016.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47). Espécie: Termo Aditivo nº 16/2021 ao Contrato nº 17/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 11/2016. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2021. Valor Global: RS 23.280,00. Assinatura: 10/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Vinicius Gontijo Campos, gerente executivo de contas.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/09/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA**

**1ª VARA DE CORUMBA**

**PORTARIA CORU-01VNº 124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020 e seguintes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a escala de plantão dos servidores desta 1ª Vara Federal, no período de **17/09 a 10/12/2021**, iniciando-se a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00min do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

RF	SERVIDOR	PERÍODO
7356	Mariana de Almeida Lara	17/09 a 24/09/2021
6710	Lucas Vinicius Barros	24/09 a 1º/10/2021
7460	Débora Almeida da Rosa	1º/10 a 08/10/2021
5406	Antonio Carlos Dias de Paula	08/10 a 15/10/2021
7457	Luana Barreto de Arruda	15/10 a 22/10/2021
4216	Walter Nenzinho da Silva	22/10 a 29/10/2021
7522	Flávio Borralho de Freitas	29/10 a 05/11/2021
7521	Rodolfo Becker Modesto Silva	05/11 a 12/11/2021
7444	Ceci Maria Menezes do Nascimento e Medeiros Flávia	12/11 a 19/11/2021
7498	Gustavo Oliveira de Oliveira	19/11 a 26/11/2021
7519	Francisco Janilson Moraes da Silva	26/11 a 03/12/2021
7515	Marcelo Cardoso dos Santos	03/12 a 10/12/2021

**Art. 2º** O plantão durante os finais de semana e feriados será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 09 às 12h, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

**Art. 3º** Não haverá atendimento nas dependências do fórum, porém as Autoridades Policiais, membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão entrar em contato pelo e-mail "plantaocorumba@trf3.jus.br" ou pelo telefone celular (67) 99142-8132. Quando forem enviados documentos por e-mail, a autoridade ou interessado deverá comunicar o servidor do encaminhamento, por meio do telefone celular do plantão.

**Art. 4º** Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

**Art. 5º** O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria - autos SEI! 0002927-66.2020.4.03.8002.

**Art. 6º** Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 10/09/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA**

**1ª VARA DE PONTA PORA**

**PORTARIA PPOR-01VNº 58, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/DFOR, de 29.10.2015, que delega competência aos Juizes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 438, de 8.9.2011, em vigor desde 16.9.2011, que destinou funções comissionadas à 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **SAMANTHA DE JESUS SABINO GONÇALVES (RF 7518)**, Técnica Judiciária, para exercer, **em substituição ao dia de COMPENSAÇÃO** requerido pela servidora **EDINETE DE FÁTIMA OLIVEIRA (RF 7370)**, Analista Judiciária, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (**FC-5**) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, **no dia 17/08/2021, sem prejuízo das suas atividades.**

**II – DESIGNAR** a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT (RF 7492)**, Técnica Judiciária, para exercer, **em substituição ao dia de COMPENSAÇÃO** requerido pela servidora **GLENDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (RF 7482)**, Técnica Judiciária, **as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Oficial de Gabinete (FC-5)** da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, em 27/08/2021, **sem prejuízo de suas atividades;**

**III – DESIGNAR** a servidora **TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS (RF 7502)**, Analista Judiciário, para exercer, **em substituição ao período de COMPENSAÇÃO** requerido pela servidora **JÉSSICA DONIZETH DE OLIVEIRA (RF 7489)**, Técnica Judiciária, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (**FC-5**), **de 08 a 10/09, sem prejuízo das suas atividades.**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Ponta Porã/MS, 08 de setembro de 2021.

**Ricardo Duarte Ferreira Figueira**  
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade  
1ª Vara Federal de Ponta Porã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 10/09/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.